



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DECRETO Nº 3.989, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Institui o Centro Municipal de Educação Integral e Integrada do Município de Santa Luzia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.908, de 11 de novembro de 2021, que Declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, localizado na Avenida Beira Rio, local denominado Distrito Industrial III – Desembargador Melo Junior, no Município de Santa Luzia – MG;

CONSIDERANDO que a finalidade da desapropriação feita no Decreto nº 3.908, de 2021, é de instalação de uma Unidade de Educação Integral de Ensino Fundamental, onde os estudantes serão contemplados com uma estrutura organizacional composta por novos espaços e maior tempo de permanência na escola, com o enriquecimento do currículo básico dos alunos com atividades diversificadas de forma articulada com o Projeto Político Pedagógico da Instituição;¹ e

CONSIDERANDO que o Centro Municipal de Educação Integral e Integrada pretende abrigar em salas de aula crianças em período integral agrupando num mesmo local, alunos de 7 a 14 anos de todas as escolas da rede municipal de ensino para que complemente, no contraturno, seu ensino fundamental,²

¹ Comunicação Interna nº 1509/2021 da Secretaria Municipal de Educação encaminhada por e-mail

² <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/noticiasv3/centro-municipal-de-educacao-integral-e-integrada-devera-ser-inaugurado-ainda-este-mes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Centro Municipal de Educação Integral e Integrada do Município de Santa Luzia, localizado na Av. Beira-Rio, 2000 - Distrito Industrial Simão da Cunha, Santa Luzia - MG, S/Nº - Bairro .

Art. 2º São objetivos da Educação Integral e Integrada que será ofertadas no Centro Municipal de Educação Integral e Integrada do Município de Santa Luzia:

I - contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes da rede Municipal de Ensino;

II - possibilitar a articulação de ações, projetos e programas e suas contribuições às propostas, às visões e às práticas curriculares, alterando o ambiente escolar;

III - promover atividades pedagógicas, ampliando a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos em outros espaços socioculturais, no contra-turno escolar;

IV - incluir atividades artísticas, culturais, esportivas, recreativas, lúdicas, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional e o cultivo de relações entre professores, alunos e suas comunidades;

V - contribuir para a redução da evasão e da reprovação escolar, reduzindo a distorção idade – série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições do rendimento e aproveitamento escolares;

VI - prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças e adolescentes, mediante sua maior integração comunitária;

VII - promover a formação da sensibilidade, percepção e expressão de crianças e adolescentes nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

VIII - estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

X - enfrentar as desigualdades territoriais, históricas e socioeconômicas das diversas localidades do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de março de 2022.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 29/03/2022
NOME: Carla Kudia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
<i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO